

LEI MUNICIPAL Nº 3196, DE 24/06/2005
PROJETO DE LEI Nº 3404

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS”.

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Mútua com a Fundação de Ensino Superior de Passos (FESP), com a interveniência da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais, visando a instalação de novos cursos de graduação, neste município, entre eles Terapia Ocupacional, Farmácia, Fisioterapia, Química Industrial e Fonoaudiologia.

Art. 2º - Para implemento desta lei, fica o Executivo autorizado a ceder, gratuitamente a FESP, pelo prazo de até 60 (sessenta meses, um espaço físico, situado na Escola Professora Alice Naves Ferreira, situada na Av. Central, sem nº, no Jardim Planalto, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso-MG, ou, outro imóvel que satisfaça as necessidades da FESP.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 24 de junho de 2005.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.ANTONINO JOSÉ AMORIM / VER.VICE-PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI
/ VER. SECRET. EDILSON RODRIGUES NEVES

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE